PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.626/2019 - PMM.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 67/2019 – CEL/PMM.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 54/2018/PMM, referente ao Processo nº 13.077/2018–PMM, Pregão Presencial (SRP) n° 41/2018 – CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER N° 636/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Processo Administrativo **nº 17.626/2019-PMM**, versando sobre a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 – CEL/PMM**, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a qual solicita a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 54/2018/PMM, oriunda do Processo nº 13.077/2018–PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) n° 41/2018 – CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como **órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.**

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precedem à Adesão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do Edital, da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 44/2018 e demais dispositivos jurídicos pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 437 (quatrocentas e trinta e sete) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 13/09/2019 através do Parecer/2019-PROGEM (fls. 423-426, 427-430/cópia, Vol. II), indicando que sua elaboração se deu com observância

à legislação que rege a matéria, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e opinando de forma favorável ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Recomendou, entretanto, que fosse providenciada consulta ao recém disponível Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP[1] da Prefeitura Municipal de Marabá (fl. 412), o que foi providenciado com a juntada aos autos do documento pertinente (fls. 431-435), com o atesto de cumprimento da recomendação pela CEL/PMM através de Certidão (fl. 436). Verifica-se que não foi encontrado impedimento em nome da pessoa jurídica contratada.

Desta feita, restam atendidas as disposições contidas no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que a respeito da adesão à ata de registro de preços preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 44, de 17/10/2018:

> Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No que concerne à fase interna do **Processo nº 17.626/2019 – PMM**, verificamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, bem como a documentação necessária para instrução processual foi apensada aos autos, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Instrução Processual

Foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado sob o nº 17.626/2019-PMM, restando atendido o requisito legal insculpido no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

A solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 67/2019 – CEL/PMM, formulada pela

[1] Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: https://cmep.maraba.pa.gov.br/

Secretaria Municipal de Saúde – SMS perante o órgão gerenciador da ARP (SEVOP) foi feita em 26/08/2019 através do Ofício nº 370/2019 – Manutenção-Apoio/SMS (fls. 02-06). O pedido deriva do Memorando nº 370/2019– Manutenção-Apoio/SMS, datado de 26/08/2019, encaminhado pelo Coordenador do Setor de Apoio ao responsável pelo Setor de Compras, solicitando a adesão ora em análise.

Nesta senda, constata-se a anuência da SEVOP em 27/08/2019 por meio do Ofício nº 21/2019/ACI/SEVOP/PMM (fl. 15), autorizando expressamente a adesão ora em análise, em atendimento ao previsto no art. 22, § 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 44/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde consultou o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços por meio do Ofício nº 279/2019 – COMPRAS/SMS (fl. 16), a fim de que este manifestasse seu interesse no fornecimento decorrente da adesão pretendida. Em atenção ao referido expediente, a empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** manifestou aquiescência à solicitação (fl. 24), atendendo, desta feita, ao disposto no art. 22, § 8º, inciso III do Decreto Municipal nº 44/2018.

Presente nos autos Termo de Autorização subscrito pela autoridade ordenadora de despesas, no caso em apreço o Secretário Municipal de Saúde, possibilitando que a aquisição do objeto se dê por meio da Adesão à Ata nº 54/2018-PMM (fl. 40).

Consta dos autos Termo de Fiscal do Contrato assinado pelo servidor designado para acompanhamento do procedimento administrativo e fiscalização do contrato a ser formalizado pela Secretaria, Sr. Sidney Miranda Junior (fl. 31).

Procedeu-se a juntada aos autos de Justificativa da Contratação (fl. 37) e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 38-39), subscritas pelo Secretário Municipal de Saúde, demonstrando a vantagem econômica do procedimento diante do cotejo entre os valores pesquisados e os constantes na Ata de Registro de Preços nº 54/2018-PMM.

De acordo com os termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes depende da devida justificativa da vantajosidade da aquisição pretendida. Nesta senda, consta nos autos consulta realizada junto ao Banco de Preços[2] (fls. 41-227).

A partir dos valores amealhados, foi elaborada Planilha média de valor para os itens aos quais a SMS pretende aderir (fls. 228-249).

Consta nos autos Termo de Referência (fls. 358-360), no entanto o mesmo não se refere à

[2] O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos, auxiliando em todas as fases da contratação pública, possibilitando a ampliação dos resultados da pesquisa de preços, a fim de atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

adesão pretendida, devendo ser retificado, para fins de regularidade processual.

Constam dos autos cópias da Leis nº 17.761/2017 e 17.767/2017, que dispõem sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal (fls. 415-420), bem como da Portaria nº 1.582/2019-GP que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 413-414).

Consta dos autos cópia da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 (fls. 337-356), assinada em 19/09/2018, bem como comprovação de publicação do Extrato da referida ARP no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2072 em 20/09/2018.

A referida ARP encontra-se dentro do prazo de validade, assim como o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 41/2019–CEL/PPE/SEVOP/PMM que lhe deu origem (fls. 252-334) permite o uso da adesão, conforme estabelece o item 10.8 (fl. 261).

Em virtude das alterações promovidas pelo advento do Decreto nº 9.488/2018, o art. 22 § 3º [3] que outrora previa o limite individual de 100% (cem por cento) para aquisições ou contratações adicionais passou a ser de 50% (cinquenta por cento).

Verifica-se que o Edital foi publicado em XXX e a ARP em XXX, antes do Decreto nº 9.488/2018 entrar em vigor, em 31/08/2018. Segundo a orientação do Ministério do Planejamento e da Advocacia-Geral da União e da Advocacia Geral da União[4], os novos limites fixados para adesão à ata de registro de preços **seriam aplicáveis somente aos editais publicados após 1º de outubro de 2018**. Desta feita, aos editais anteriores a essa data, bem como às atas de registro de preços vigentes e celebradas antes desse momento, aplicam-se os limites originais do Decreto nº 7.892/13.

Do que nos autos consta, verifica-se o cumprimento do disposto no Decreto em referência, uma vez que os quantitativos solicitados pela SMS (fls. 07-14) encontram-se no limite previsto na citada legislação quando confrontado com o quantitativo de itens da Ata de Registro de Preço, senão vejamos:

LOTE 3							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QDE EDITAL**	**QDE ADESÃO**		**UNID.**	**V.UNIT. (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
1	ÁCIDO CROLÍDRICO (SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE PISOS E CALÇADAS ÁCIDO MURIATRICO)	200	42	21%	UNID.	11,21	470,82
2	ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI	100	35	35%	UNID.	17,09	598,15
3	ADESIVO PARA TUBO 850G.	100	38	38%	UNID.	26,46	1.005,48
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (BISNAGA)	600	150	25%	UNID.	4,48	672,00
5	AGUARÁS GALÃO DE 5 LITROS.	500	90	18%	UNID.	54,2	4.878,00
6	DILUENTE PARA TINTA (THINNER) GALÃO 5L.	200	45	23%	UNID.	61,48	2.766,60

[3] § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

[4] Ministério do Planejamento, disponível em http://www.planejamento.gov.br/noticias/divulgadas-orientacoes-gerais-sobre-novas-regras-para-contratacao-por-registro-de-precos-1) e Advocacia-Geral da União, disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/641807), ambas as divulgações em 04/10/2018.

LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE EDITAL	QDE ADESÃO		UNID.	V.UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
7	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (SELADOR ACRÍLICO) LATA 18L.	500	120	24%	UNID.	93,5	11.220,00
8	MASSA ACRILICA 18 LITROS	350	89	25%	UNID.	87,93	7.825,77
9	MASSA CORRIDA GALÃO 18 LITROS	400	90	23%	UNID.	53,03	4.772,70
10	PINCEL PINTURA PREDIAL 1POL.	400	80	20%	UNID.	2,83	226,40
11	PINCEL PINTURA PREDIAL 2POL.	400	80	20%	UNID.	4,62	369,60
12	PINCEL PINTURA PREDIAL 3POL.	400	50	13%	UNID.	8,79	439,50
13	PINCEL PINTURA PREDIAL 4POL.	400	50	13%	UNID.	10,34	517,00
14	PRIMER UNIVERSAL CINZA - 900ML.	100	18	18%	UNID.	19,63	353,34
15	REMOVEDOR DE FERRUGEM 500ML.	50	19	38%	UNID.	21,65	411,35
16	ROLO PARA PINTURA 9CM.	300	75	25%	UNID.	7,75	581,25
17	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 10CM.	200	44	22%	UNID.	9,42	414,48
18	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 15CM.	300	50	17%	UNID.	12,1	605,00
19	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 23CM X ALT. 19MM.	300	50	17%	UNID.	35,89	1.794,50
20	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 6CM.	300	75	25%	UNID.	7,54	565,50
21	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	100	28	28%	UNID.	55,45	1.552,60
22	TINTA ACRÍLICA PVA 18 LITROSNTERNA, BRANCO GELO, REBOCO, ROLO / PINCEL. GALÃO 18 LITROS,	700	155	22%	UNID.	150,09	23.263,95
23	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO 18 LITROS BRANCO GELO	700	100	14%	UNID.	253,18	25.318,00
24	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO 18 LITROS.BRANCO NEVE	200	70	35%	UNID.	253,18	17.722,60
25	TINTA ACRÍLICA USO EXTERNO MARFIM GALÃO DE 18 LITROS.	800	150	19%	UNID.	160,45	24.067,50
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA JANELA VERDE FOLHA GALÃO 3,6 LITROS	950	80	8%	UNID.	62,35	4.988,00
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS NA COR BRANCO GELO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXERNA	800	80	10%	UNID.	62,35	4.988,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS. NA COR BRANCO NEVE APLICAÇÃO ROLO / PINCEL, PINTURA EXTERNA.	350	40	11%	UNID.	62,35	2.494,00
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS. NA COR AMARELO, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA	250	40	16%	UNID.	62,35	2.494,00
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS NA COR MARFIM, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA.	400	50	13%	UNID.	62,35	3.117,50
31	TINTA ESMATE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL, GALÃO 3,6 LITROS NA COR VERDE NILO, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA.	300	40	13%	UNID.	62,35	2.494,00
32	TINTA PARA PISO COR AZUL PROFUNDO GALÃO 18 LITROS	100	20	20%	UNID.	197,81	3.956,20
33	TINTA PARA PISO COR AZUL PROFUNDO GALÃO 18 LITROS	100	10	10%	UNID.	197,81	1.978,10
34	TINTA PARA PISO COR BRANCO GALÃO 18 LITROS	100	20	20%	UNID.	197,81	3.956,20
35	TINTA PARA PISO COR CONCRETO GALÃO 18 LITROS	150	20	13%	UNID.	197,81	3.956,20
36	TINTA PARA PISO COR PRETO GALÃO 18 LITROS	30	10	33%	UNID.	197,81	1.978,10
37	TINTA PARA PISO COR VERDE GALÃO 18 LITROS	200	10	5%	UNID.	197,81	1.978,10
38	TINTA PISO COR VERMELHO GALÃO 18 LITROS	30	10	33%	UNID.	197,81	1.978,10
TOTAL							172.768,59

LOTES 07 e 08							
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE EDITAL	QDE ADESÃO		UNID.	V.UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
1	ARAME GALVANIZADO Nº18	40	12	30%	KG	14,39	172,68
2	ARAME RECOZIDO 1KG .	100	25	25%	UNID	10,84	271,00
3	ARCO SERRA.	10	5	50%	UNID	28,62	143,10
18	DOBRADIÇA PARA PORTAS DE 04" - CARTELA C/3 UNID	500	110	22%	CART	8,88	976,80
19	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL LATÃO, ALTURA 76,20MM LARGURA 76,20MM ESPESSURA 2,38MM	300	55	18%	CART	8,17	449,35
20	FECHADURA CILINDRICA AÇO ACETINADO PARA PORTA DE DIVISÓRIA	200	55	28%	UNID	54,74	3.010,70
21	FECHADURA EXTERNA BICO DE PAPAGAIO INOX MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO.	200	55	28%	UNID	48,89	2.688,95
22	FECHADURA EXTERNA MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL	500	110	22%	UNID	48,89	5.377,90
23	FECHADURA INTERNA	500	100	20%	UNID	45,22	4.522,00
24	FECHADURA PARA BANHEIRO. MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CUBO MAÇANETA AÇO, COR TAMPA CROMADA.	500	100	20%	UNID	34,98	3.498,00
25	GRAMPO DE FERRO PARA TESOURA DE MADEIRA.	100	23	23%	UNID	14,89	342,47
26	GRAMPO ISOLANTE FIXA FIO C/PREGO.	50	14	28%	UNID	2,03	28,42
27	MALHA DE FERRO (UNIDADE)	100	23	23%	UNID	53,13	1.221,99
28	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, REFERENCIA BUCHA Nº10	1000	240	24%	UNID	1,35	324,00
29	PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 2,8X16MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055	1500	350	23%	UNID	0,13	45,50
30	PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 3,8X25MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055	1500	250	17%	UNID	0,12	30,00
31	PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 4,8X60MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055	1500	240	16%	UNID	0,21	50,40
32	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA 16X150 .	50	14	28%	UNID	9,63	134,82
33	PARAFUSO PHILIPS CHATA 3,5X35	1000	250	25%	UNID	0,13	32,50
34	PARAFUSO PHILIPS CHATA 4,5X50 .	500	130	26%	UNID	0,18	23,40
35	PARAFUSO PHILIPS CHATA 5,0X40 .	1000	250	25%	UNID	0,2	50,00
36	PARAFUSO SEXT. RS 1/4X75 RP ZB	1000	250	25%	UNID	0,73	182,50
37	PARAFUSO SEXT. RS 3/8X50 RP ZB	500	130	26%	UNID	0,84	109,20
38	PARAFUSO SEXT. RS. 1/4X50 RP ZB	1000	250	25%	UNID	0,65	162,50
39	PARAFUSO TIPO BUCHA Nº06, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055	1500	330	22%	UNID	0,23	75,90
40	PARAFUSO TIPO BUCHA Nº08, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055	1500	300	20%	UNID	0,32	96,00
41	PARAFUSO TIPO BUCHA Nº10, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055	1500	300	20%	UNID	0,59	177,00
42	POSTE AÇO QUAD. GALVANIZADO 7000MM C/KIT	10	2	20%	UNID	188,61	377,22
43	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 12X12	300	403	134%	KG	10,49	4.227,47
44	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 15X15	300	85	28%	KG	8,84	751,40
45	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 17X21	300	85	28%	KG	7,46	634,10
46	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 17X27	300	85	28%	KG	7,46	634,10
47	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 19X36	300	85	28%	KG	7,46	634,10
50	TELA DE NYLON COR VERDE, LARGURA 1,2M X COMPRIMENTO 50M.	100	15	15%	UNID	160,16	2.402,40
TOTAL							33.857,87

LOTES 13 e 14							
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE EDITAL	QDE ADESÃO		UNID.	V.UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
1	ARGAMASSA SACO 15KG	500	90	18%	UNID.	22,5	2.025,00
2	ARGAMASSA, SACO DE 20KG.	1500	200	13%	UNID.	12,20	2.440,00
3	CIMENTO, SACO DE 50KG	10000	600	6%	SACO	27,00	16.200,00
4	EMENDA FORRO EM PVC	200	70	35%	UNID.	15,41	1.078,70
5	FORRO DE PVC 200X8MM GERMINADO.	10000	1200	12%	M. QUADR.	17,5	21.000,00
9	PISO CERÂMICA (ANTIDERRAPANTE) 40X40, COR BRANCA	10000	520	5%	M. QUADR.	20,00	10.400,00
10	REJUNTE PARA PISO COR BRANCO	500	135	27%	QUILO	4,00	540,00
11	REJUNTE PARA PISO COR PRETO	500	135	27%	QUILO	4,00	540,00
12	REVESTIMENTO CERAMICO CINZA, COMP. 40, LARGURA 40, CLASSE ABRASÃO PEI 5	10000	2500	25%	PACOTE	20,50	51.250,00
13	RODA FORRO PERFIL U 6 METROS	10000	2500	25%	UNID.	18,67	46.675,00
14	VIDRO CANELADO (METRO)	800	50	6%	METRO	90,00	4.500,00
TOTAL							156.648,70

LOTES 15 e 16							
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE EDITAL	QDE ADESÃO		UNID.	V.UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
1	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA FINA (TIPO BRANCA)	500	30	6%	M CÚBIC	61,00	1.830,00
4	CUMEEIRA DE BARRO.	2000	250	13%	UNID.	5,00	1.250,00
7	TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.183CM LARGURA110CM ESPESS. 6MM	1500	250	17%	UNID.	38,61	9.652,50
8	TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.244CM LARGURA110CM ESPESS. 6MM	1500	230	15%	UNID.	55,50	12.765,00
9	TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.244CM LARGURA50CM ESPESS. 6MM	2000	250	13%	UNID.	19,20	4.800,00
10	TELHA TIPO PLAN CERÂMICA.	100000	8000	8%	UNID.	0,80	6.400,00
TOTAL							36.697,50

No que tange ao limite dos quantitativos para adesão, verifica-se que o instrumento convocatório prevê, no subitem 10.11, que as adesões a ARP n° 54/2018/PMM estariam limitadas, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos não participantes que eventualmente aderirem (fl. 261) estando, portanto, todos os itens de acordo com o previsto no edital.

No entanto, cumpre-nos o registro de que ficou comprometida a análise no que tange a observância do limite total dos quantitativos de adesão, uma vez que ausente nos autos do presente procedimento demonstrativo de adesões anteriores para avaliação dos autos.

3.2 Da Dotação Orçamentária

A intenção de compra foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20190617002 (fls. 25-30, Vol. I).

No que diz respeito a comprovação de dotação orçamentária para a presente despesa, consta dos autos Declaração, subscrita pelo titular da SMS na condição de ordenador de despesas, afirmando que o dispêndio oriundo da Adesão a ARP nº 67/2019 – CEL/PMM não compromete o orçamento do corrente ano para aquela Secretaria (fl. 32), estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nesta esteira, consta dos autos Extrato de Dotação Orçamentária destinada ao FMS para o exercício financeiro de 2019 (fls. 33-34) e o Parecer Orçamentário nº 521/2019-SEPLAN (fl. 36), em atendimento ao que estabelece o artigo 22, § 8º, VI do Decreto Municipal nº 44/2018, atestando a regularidade da despesa decorrente da adesão solicitada pela SEMAD e ratificando a existência de crédito orçamentário para cobrir as despesas oriundas da aquisição almejada com a respectiva indicação das rubricas orçamentárias pertinentes, quais sejam:

> *064201.10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
> *Elemento de Despesa:*
> *3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é requisito essencial para celebração de contratos com a Administração Pública.

Em atendimento ao disposto no art. 29 da Lei nº 8.666/93, analisando os documentos acostados aos autos (fls. 381-386), atestamos que restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ nº 83.927.574/0001-37.

No que concerne a verificação de autenticidade dos documentos apresentados pela empresa, esta resta devidamente comprovada nos autos (fls. 401-408).

Constata-se nos autos a consulta de registro da empresa e de seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fls. 409-411).

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

As assinaturas de Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas de forma digital e ocorrer antes do vencimento da referida ata. No entanto, cabe-nos ressaltar que em conformidade às disposições contidas no art. 22, § 5° do Decreto nº 44/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, a contratação pretendida pelo órgão não

participante (no caso em tela a SMS) **deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias** após a autorização expressa formulada pelo órgão gerenciador.

In casu, verifica-se que a autorização formulada pelo órgão gerenciador (SEVOP) se deu em 27/08/2019 por meio do Ofício nº 21/2019/ACI/SEVOP/PMM (fl. 15), exaurindo-se o prazo para contratação em 25/11/2019 segundo a norma em epígrafe.

No entanto, cabe-nos a ressalva que considerando a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 54/2018-PMM em 19/09/2018 (fls. 337-356), o prazo para assinatura do contrato termina em 19/09/2019, uma vez que a vigência da ata deve ser observada para a assinatura de todos os contratos dela decorrentes, quer celebrados pela Administração que promoveu o registro de preços, quer celebrados por eventuais "caronas". Isso porque todo procedimento licitatório, seja para o sistema de registro de preços ou não, tem por finalidade a aquisição de um objeto ou a formalização de um contrato e deve obedecer às formalidades impostas no processo de aquisição, das quais fazem parte a adesão da Administração e a anuência da contratada no caso do "carona".

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

a) A retificação do Termo de Referência, conforme apontado no subitem 3.1 desta análise;

b) A formalização do contrato **até o dia 19/09/2019**, de acordo com o que foi pontuado no item 5 deste parecer.

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos

do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93.

Ressaltamos que diante da autorização por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços n° 54/2018/PMM (no caso em apreço a SEVOP), cabe ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos ou entidades, participantes ou não, observados os limites do § 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 44/2018.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, com a devida cautela às recomendações em epígrafe, **não vislumbramos óbice** ao prosseguimento do **Processo nº 17.626/2019 – PMM** de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 67/2019 – CEL/PMM**, para formalização da contratação pretendida, observando-se os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 19 de setembro de 2019.

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria n° 1.844/2018 – GP

De acordo.
À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270

Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2019.09.19 12:14:15 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria n° 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1° do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO N° 17.626/2019-PMM** de **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 67/2019–CEL/PMM**, com vistas à **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** n° 54/2018/PMM, referente ao Processo n° 13.077/2018–PMM, Pregão Presencial (SRP) n° 41/2018 – CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a *contratação de empresa para eventual aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, **em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 19 de setembro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2019.09.19 12:14:55 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria n° 1.842/2018-GP